



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**D**ECRETO n° 009/2021  
(de 24 de fevereiro de 2021)

AUTORIZA A EMISSÃO DE PERMISSÕES PARA PASSEIOS DE ORLA NO DISTRITO DE SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE MARAGOGI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art.1°** Por força deste Decreto, fica autorizada a emissão de 60 (sessenta) permissões, que integrarão o Sistema Municipal de Transporte Aquaviário de Maragogi, destinadas aos passeios de orla, saindo do Distrito de São Bento em direção à Croa de São Bento.

**Parágrafo Único.** As permissões mencionadas no **caput** deste artigo serão emitidas pela Superintendência Municipal de Transporte e de Trânsito - SMTT.

**Art.2°** Os permissionários deverão realizar os passeios de orla de forma alternada, sendo 30 (trinta) por dia.

**Parágrafo Único.** Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos promover a operacionalização do rodízio mencionado no **caput**, aplicando as penalidades cabíveis na hipótese de descumprimento do avençado.

**Art.3°** As permissões de que trata este Decreto destinar-se-ão exclusivamente para jangadeiros residentes no Distrito de São Bento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** Cada jangada poderá transportar o número máximo de 06 (seis) passageiros e um jangadeiro permissionário.

**Art.4º** Para ter acesso às piscinas naturais da Croa de São Bento é obrigatório estar portando a pulseira-bilhete, referente ao pagamento da taxa ambiental.

**Art.5º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fiscalizar e autuar o descumprimento dos termos deste Decreto, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis nas esferas administrativa, cível e penal, se for o caso.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

*Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 24/02/2021 e publicado pela Secretaria Especial de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 25/fevereiro/2021.*